



PORTARIA Nº 030/2024-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

Considerando o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto pelos arts. 101 e 104, inciso VIII e art. 123 e, em consonância aos entendimentos jurisprudenciais sedimentados pelo STJ e STF;

CONSIDERANDO a data recomendada por Atestado Médico, como marco para o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade e, PARECER JURÍDICO DA ASSEJUR:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública, requerimento formulado pela servidora pública municipal, Srª **LUANA DOS SANTOS BARRETO ARAÚJO**, mat. nº 834, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, com lotação na Secretaria de Saúde, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, com início em **22/03/2024** e término em **21/07/2024**, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º – CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTAR, a servidora **LUANA DOS SANTOS BARRETO ARAÚJO**, pelo período de **30**(trinta) dias, inerente ao período aquisitivo **2023/2024**, com início em **22/07/2024** e término em **21/08/2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **22/03/2024**, especificamente, quanto a licença maternidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 25 de março de 2024.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PUBLICADA EM 02/04/2024
DOM/EDIÇÃO Nº 0965